



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 087, de 13 de setembro de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 654.000,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
2043 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (734) .....	R\$ 20.000,00
0502 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
2038 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (741) ....	R\$ 440.000,00
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (742) .....	R\$ 130.000,00
3.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (745) .....	R\$ 64.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 654.000,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em reduções que seguem:

0501 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
2043 – Manutenção Educação Infantil	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (737) ....	R\$ 20.000,00
0502 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	
2043 – Manutenção Educação Infantil.	
3.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (751) .....	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 087/2021.

Santa Clara do Sul, 13 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Para o custeio da aquisição de materiais para a educação infantil e honrar os compromissos da folha de pagamento e os encargos incidentes, além do Auxílio (vale) Alimentação dos servidores lotados no Ensino Fundamental, enquadrados no FUNDEB, necessitamos abrir um Crédito Suplementar nas rubricas descritas no Projeto de Lei, no valor total de R\$ 654.000,00.

No aguardo da votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.